Diário Oficial do Município de Itajubá

Comprovante de publicação

Arquivo: BBrasil_0308_Al007-17.pdf

Titulo: Procon Municipal - Auto de Infração nº 007/17 - Banco do Brasil SA (0308)

Descrição: Decisão Administrativa de 1ª Instância. EMENTA: Auto de infração. Ação de Fiscalização das Agências

Bancárias. 2ª Fase. Infraestrutura e tempo de espera na fila de atendimento. 15 Minutos. Cartazes de fixação obrigatória.

Procon e CDC. Presença de assentos para usuários que aguardam atendimento. Leis Municipais 2.247/99 e 3.037/14. Lei

Estadual 11.823/95 e Lei Federal 12.291/10. Desrespeito ao tempo máximo de atendimento. Infração ao art. 2º da Lei

Municipal 2.247/99. Infrator reincidente. Auto julgado subsistente com aplicação de multa. Autos de Infração nº: 007/17,

033/17, 046/17. Infrator: Banco do Brasil SA (0308) CNPJ 00.000.000/0308-56. OBSERVAÇÃO (12/11/18): Decisão definitiva

confirmada em grau de recurso: DOE 19/10/18. Penalidade de multa paga em 01/11/18. Guia nº 17/18.

O arquivo acima foi postado por procon no diário oficial do município de Itajubá no dia 31 de Julho de 2018 às 00:00:00

Itajubá, 31 de Julho de 2018.